



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

ESTUDO PRELIMINAR Nº 29543848/2023-DPF/NRI/RJ

Processo nº 08455.006877/2023-72

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº SEI 08455.006877/2023-72, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro prêmio predial contra incêndio.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos e responsabilidade civil, visando cumprir, principalmente, cláusula contratual do Termo de Cessão do Imóvel, firmado entre a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, para o prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Niterói/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor
1	Serviços de serviço de seguro predial contra riscos de incêndio	01ano	R\$630,19

A **apólice de seguro deverá ter como beneficiário o Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 42.498.600/0001-71**, conforme cedente firmado no termo de Cessão (18132811) e dados (18287926), com base no valor do imóvel obtido por meio de Laudo Avaliação de Imóvel apresentado pelo CEDENTE (SEFAZ) atualizado ou, **na falta deste**, por meio do último laudo apresentado, conforme informações contidas no Ofício 28 (28256584).

O valor avaliado no imóvel, conforme é de OF.SEPLAG/DSADEM SEI nº 21 (28256598), cujo valor calculado foi de **R\$ 3.435.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no ano de 2021**.

O prazo de vigência será de **12 (dozes) meses**, a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

A referida contratação enquadra-se na classificação de serviço não contínuo, cuja natureza de despesa é a 33903969.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Delegacia de Niterói encontra-se instalada no Prédio cedido pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, com necessidade de renovar o seguro contra fogo/incêndio do imóvel estadual, situado na Praça Fonseca Ramos, s/nº, Centro, Niterói/RJ, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 14 (8504159), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Superintendência de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ, em 02/10/2018, com prazo de 20 (vinte) anos (Cláusula Quarta); conforme Cláusula Nona (Do Seguro contra Fogo/Incêndio) do referido Termo de Cessão.

DA ÁREA REQUISITANTE

Delegacia de Niterói/RJ (DPF/NRI/RJ)

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação que se pretende realizar é pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Seguro Predial, cujo objeto é prestado por seguradoras e com vigência anual.

A presente dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021 - Lei das Licitações e Contratos.

O **fornece** contratado será escolhido com base no **menor preço apresentado**, dentre as propostas obtidas pela pesquisa de preços.

DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

A solução é a realização de dispensa de licitação, com solicitação de orçamento junto às seguradoras e apresentado através de Mapa Comparativo de Preços.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme já referenciado, é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Seguro Predial contra incêndio/fogo, visando cumprir, principalmente, clausula contratual do Termo de Cessão do Imóvel, firmado entre a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, para o prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Niterói/RJ, através de dispensa de licitação.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada é de 1 seguro prêmio predial anual.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor do seguro predial varia de acordo com as características do imóvel, a mesma será realizada através de pesquisas de preços, a serem cotadas pelas seguradoras.

O custo anual é de R\$ R\$630,19 (seiscentos e trinta reais e dezenove centavos)

DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento da despesa, visto que a contratação de seguro será efetuada de uma única vez.

DA CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações outras correlatas e/ou interdependentes; mas apenas a necessidade de contratação do objeto do presente processo; tendo em vista a obrigatoriedade de seguro predial exigida na Cláusula Nona do Termo de Cessão de uso, constante no Processo nº 08455.006877/2023-72

DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Estratégico da Polícia Federal – 2022/2023, atualizado pela [RESOLUÇÃO Nº 005-CGPF/PF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022](#), prevê ações estratégicas de gestão orçamentário-financeira, visando o desenvolvimento, a sistematização e a implementação de mecanismos de uniformização e padronização de procedimentos relativos às boas práticas orçamentário-financeiro-contábeis, no sentido de supervisionar, controlar e avaliar a execução orçamentária, compatibilizando os planos plurianuais com as estratégias de gestão, fornecendo aos servidores envolvidos no processo treinamento e capacitação adequados.

A contratação em tela é prevista no Termo de Cessão de Uso, sendo anualmente disponibilizado orçamento para cumprimento das obrigações assumidas.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atendimento das obrigações assumidas, evitando-se responsabilizações futuras.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Toda contratação do serviço é realizado de forma eletrônica, podendo ser necessária agendar vistoria para o local se destina o seguro, para fins de emissão de proposta e, posterior, emissão da apólice.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para a execução do serviço não foram constatados a ocorrência de possíveis impactos ambientais, visto que todas as operações são realizadas via sistema, telefone e e-mail.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, o qual levou em consideração o Custo Estimado e a Dotação

Orçamentária e as demandas do Órgão.

Assim, diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Ressalte-se ainda que a contratação em tela é IMPRESCINDÍVEL para que não ocorra descumprimento contratual, conforme já evidenciado.

RESPONSÁVEIS

Conforme Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação:

NOMES DOS RESPONSÁVEIS - WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, PRISCILLA PERDIGÃO DE SOUZA, FERNANDO LUIZ DE FRANÇA.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ DE FRANCA, Agente Administrativo(a)**, em 19/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29543848&crc=E4C43930.
Código verificador: **29543848** e Código CRC: **E4C43930**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos e responsabilidade civil, visando cumprir, principalmente, cláusula contratual do Termo de Cessão do Imóvel, firmado entre a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, para o prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Niterói/RJ .
2. ESCOLHA DA EMPRESA SEGURADORA: A contratação será com base no menor preço apresentado.
3. Foram realizadas Pesquisas de Preços junto às seguradoras; visto que o Painel de Preços não seria o mais adequado, considerando as especificidades de localização e prediais do imóvel.

Nome da Seguradora	Solicitação de Cotação - E-mail nº SEI	Proposta (Documento nº SEI)	Valor da proposta em R\$
Porto Seguros	nº SEI 08455006877/2023-72	29525760	R\$630,19
Allians Empresarial	nº SEI 08455006877/2023-72	29525831	R\$2.131,26

Observações:

1. Considerando as dificuldades em se obter orçamentos para seguro predial o prédio da delegacia de policia, vistos os riscos pela existência de depósito de munições/armamentos, apenas 02 (dois) orçamentos foram apresentados; sendo a Porto Seguros e a Allianz Empresarial, conforme informações acima.

"...a seguradora Allianz Empresarial acrescentou: vendaval, furacão, ciclone, granizo, e tornado a cobertura."



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ DE FRANCA, Agente Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29323624&crc=B327D0CB.

Código verificador: **29323624** e Código CRC: **B327D0CB**.

Referência: Processo nº 08455.006877/2023-72

SEI nº 29323624



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29595347/2023-DPF/NRI/RJ

Processo nº 08455.006877/2023-72

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 08455.006877/2023-72

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Global
1	Prestação de serviço de seguro predial contra riscos de incêndio/fogo.	906	01 ano	R\$ 630,19	R\$ 630,19

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos e responsabilidade civil, visando cumprir, principalmente, cláusula contratual do Termo de Cessão do Imóvel, firmado entre a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, para o prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Niterói/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da nota de empenho ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 630,19 (seiscentos e trinta reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

- I. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’).

- I. A apólice de seguro deverá ter como beneficiário o Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº

42.498.600/0001-71, conforme cedente firmado no termo de Cessão (18132811) e dados (18287926), com base no valor do imóvel obtido por meio de Laudo Avaliação de Imóvel apresentado pelo CEDENTE (SEFAZ) atualizado ou, **na falta deste**, por meio do último laudo apresentado, conforme informações contidas no Ofício 28 (28256584).

3.2. O valor avaliado no imóvel, conforme OF.SEPLAG/DSADEM SEI nº 21 (28256598), cujo valor calculado foi de **R\$ 3.435.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no ano de 2021**.

3.3. O **imóvel a ser segurado** é o prédio da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, situado na **Praça Fonseca Ramos, s/nº, Centro, Niterói/RJ**, onde encontra-se instalada a Delegacia de Polícia Federal em Niterói/RJ.

3.4. O valor da apólice será pago **à vista**, após o envio do boleto para pagamento. O boleto para fins de pagamento poderá ser encaminhado via e-mail para o endereço: **gescon.selog.srrj@pf.gov.br** e **selog.srrj@pf.gov.br**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de seu vencimento.

3.5. O Boleto/Fatura será pago pelo Órgão Público - CNPJ 00.394.494/0035-85 - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AV. RODRIGUES ALVES, 01 - CENTRO.

3.6. A referida contratação enquadra-se na classificação de serviço comum não contínuo, cuja natureza de despesa é a 33903969.

3.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Não incidem os critérios de sustentabilidade na presente licitação.

4.2. Os critérios de sustentabilidade encontram-se na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.3. Não identificados possíveis ações que impactassem no meio ambiente, visto que o serviço de contratação seguro é realizado on-line, através de sistemas, e-mail e via telefone; conforme já justificado no Estudo Preliminar; não incidindo, portanto, critérios de sustentabilidade na presente licitação.

4.4. A contratação que se pretende realizar é pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Seguro Predial contra incêndio, cujo objeto é prestado por seguradoras e com vigência anual.

4.5. A presente dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Lei nº 14.133/2021 - Lei das Licitações e Contratos.

4.7. O **fornecedor** contratado será escolhido com base no **menor preço apresentado**, dentre as propostas obtidas pela pesquisa de preços.

4.8. A Contratada deverá possuir regularidade no SICAF.

VISTORIA

Para a presente contratação a vistoria é facultativa, devendo a mesma a ser agendada junto ao Setor de Licitações, através do telefone: 21-2203-4417 ou por e-mail: cpl.selog.srrj@pf.gov.br, a qual realizará gestões junto à delegacia para viabilizar a vista.

5.2. Em caso de não realização de vistoria o contratado não poderá alegar desconhecimento futuro, para fins de descumprimento das obrigações firmadas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O seguro predial contra incêndio terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de emissão da apólice e cujo acionamento para recebimento do prêmio sempre será realizado quando da ocorrência de qualquer sinistro contido na apólice dentro do seu período vigente.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a contratação em tela não há materiais a serem disponibilizados.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

l. O imóvel a ser segurado possui duas edificações (principal e anexo), que totalizam aproximadamente 2.605 m² de área construída, conforme constante no Termo de Cessão de Uso, com divisórias tipo naval para separação de áreas internas.

8.2. A estrutura do prédio é executada em concreto com alvenaria, com janelas em alumínio e portas em alumínio e madeira; cujos pisos são em granito e cerâmica e a cobertura do telhado em telhas onduladas de fibrocimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.17. Executar o serviço conforme condições deste Termo de Referência e sua Proposta (apólice).
- 9.18. Entregar a Nota Fiscal onde é prestado o serviço, no mínimo 20 (vinte) dias antes do vencimento;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.20. Não transferir responsabilidades contratuais a terceiros ou subcontratar;
- 9.21. Regularizar eventuais falhas na prestação dos serviços sempre que for notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas em contrato;
- 9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

12.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM).*

12.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

12.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

12.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)**

13.1.

13.2. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

13.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

13.4. *a) SICAF;*

13.5. *b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

13.6. *c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

13.7. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

13.8. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

13.9. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

13.10. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

13.11. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

13.12. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

13.13. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

13.14. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

13.15. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

13.16. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

Habilitação Jurídica:

13.17. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

13.18. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

13.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

13.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

13.21. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** *decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

13.22. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

13.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.24. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

13.25. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

13.26. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

13.27. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

13.28. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

13.29. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

13.30. *. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

13.31. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

13.32. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

Município de Niterói, 13 de junho de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ DE FRANCA, Agente Administrativo(a)**, em 19/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29595347&crc=D5D785BD.
Código verificador: **29595347** e Código CRC: **D5D785BD**.